

# **Boletim de Serviço**

**nº 639, de 12 de janeiro de 2023**

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**  
**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110  
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100  
Telefone: (31) 3409 9612 | [www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg](http://www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg)

**CAMILO SANTANA**

Ministro da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente da Ebserh

**ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA**

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

**LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

**FABIANA MARIA KAKEHASI**

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

**ELIZETE MARIA DA SILVA NEME**

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b> .....	04
PORTARIA-SEI Nº 42/2023, de 11 de janeiro de 2023.....	04
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA</b> .....	05
PORTARIA-SEI Nº 27/2023, de 10 de janeiro de 2023.....	05
PORTARIA-SEI Nº 38/2023, de 10 de janeiro de 2023.....	08
<b>GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE</b> .....	09
EDITAL-SEI Nº 02/2023, de 11 de janeiro de 2023.....	09

Portaria-SEI nº 042/23, de 11 de janeiro de 2023

**A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 1104, de 15 de julho de 2021,

**Resolve:**

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL**, por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- . Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 223\*\*\*\*
- . Omar Dario Castro, SIAPE: 326\*\*\*\*

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinatura eletrônica)

**Elizete Maria da Silva Neme**

**Superintendente Substituta do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº 027/2023, de 10 de janeiro de 2023

**Retifica Portaria-SEI nº 039/2022 (18838459), designando gestor e fiscal, bem como suplentes, do Contrato nº 50/2022, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH**

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([26792943](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 50/2022, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.494.340/0001-02, que tem por objeto do presente instrumento é aquisição de insumos para o funcionamento e operação de esterilizador Sterrad, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

I- Gestor do Contrato, Cecília Siqueira, SIAPE 225\*\*\*\*;

II - Gestor do Contrato Suplente, Leandro Américo da Cruz, SIAPE 226\*\*\*\*;

III - Fiscal Técnico, Diogo Carvalho Silva, SIAPE 223\*\*\*\*;

IV - Fiscal Técnico Suplente, Diogo Maia de Carvalho, SIAPE 324\*\*\*\*;

V- Fiscal Setorial , Márcia Marques dos Santos, SIAPE 148\*\*\*\*;

VI - Fiscal Setorial Suplente, Rosângela Oliveira Santos, SIAPE 117\*\*\*\*.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
5. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
7. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;
9. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;
10. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
5. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
6. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
7. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
8. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
10. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
11. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
12. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
13. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
14. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
15. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
16. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial Requisitante auxiliar o Gestor ora designado, observando se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores;

III. Anotar de forma organizada em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;

IV. Observar o art. 5 da IN SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

V. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 5º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 039, de 07 de janeiro de 2022, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

*(assinatura eletrônica)*  
**Elizete Maria da Silva Neme**  
*Gerente Administrativa/Ebserh*

Portaria-SEI nº 038, de 10 de janeiro de 2023.

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no art. 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da área demandante, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe Permanente de Planejamento da Contratação visando à aquisição de medicamentos padronizados na instituição para utilização nos pacientes submetidos a procedimentos ambulatoriais, clínicos, diagnósticos e cirúrgicos no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Filial EBSERH, por meio de processo de adesão à Ata de Registro de Preços, baseada no art. 26, § 3º e art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I- Patrícia Pereira Guimarães, SIAPE: 226\*\*\*\*, Farmacêutica, Coordenadora da EPC.

II- Michele de Paula Máximo, SIAPE: 320\*\*\*\*, Farmacêutica, Integrante da EPC.

Art. 3º A designação da Equipe de Planejamento da Contratação por esta Portaria se dará para o exercício de 2023.

Art. 4º Conforme o Plano Anual de Compras (PAC), a categoria de compra abarcada para as contratações decorrentes de adesão ARP será a Categoria de Compra nº 36: medicamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinado eletronicamente)  
Elizete Maria da Silva Neme  
Gerente Administrativa  
Hospital das Clínicas da UFMG/Filial Ebserh

EDITAL - SEI Nº 02/2023

Processo nº 23537.001018/2021-17

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SUPLENTE DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DA UNIDADE MULTIPROFISSIONAL DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS-UFMG, FILIAL EBSERH.**

**A Gerente de Atenção à Saúde Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas inscrições para preenchimento de vaga para Responsabilidade Técnica (titular e suplente) do Serviço de Fisioterapia, da Unidade Multiprofissional (UMULTI), do HC-UFMG EBSERH.**

1. **As inscrições** poderão ser feitas nos dias **23 e 24 de janeiro de 2023** por meio de envio de nome com respectivo cargo para candidatura para o e-mail [eleicoesumr.hcmg@ebserh.gov.br](mailto:eleicoesumr.hcmg@ebserh.gov.br).
2. **A Eleição se realizará nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2023**, através de **formulário** (*Microsoft Forms*) a ser disponibilizado pelo e-mail institucional pela UMULTI após a definição dos candidatos.
3. **Dos candidatos:** Poderão ser candidatos aos cargos os profissionais do quadro permanente do Serviço de Fisioterapia, da UMULTI do HC-UFMG EBSERH.
4. **Dos votantes:** poderão votar todos os membros do Serviço de Fisioterapia, que sejam profissionais do quadro permanente do Serviço de Fisioterapia, da UMULTI, do HC-UFMG EBSERH.
5. **Vigência:** O mandato dos eleitos será de dois anos a contar da data da investidura no cargo.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2023.

**Dra. Silvia Zenobio Nascimento**  
**Gerente de Atenção à Saúde Substituta do HC-UFMG/Ebserh**